



Prefeitura Municipal de Miracatu

Praça da Bandeira, 10 - Cx. Postal 30 - ☎ (0138) 47-1556
CEP 11.850-000 - MIRACATU - Estado de São Paulo

LEI Nº 907 DE 01 DE OUTUBRO DE 1993.

CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS.

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento de 73,6% (setenta e três inteiros e seis décimos por cento) sobre os salários vigentes em setembro/93, a todos os servidores públicos municipais.

Parágrafo Único - O reajuste concedido é extensivo a aposentados e pensionistas.

ARTIGO 2º - O abono concedido pela Lei nº 901, de 02/09/93 fica extinto, sendo seu valor absorvido pelo aumento concedido na presente Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 01 de outubro de 1993.

MIYOJI KAYO

Prefeito Municipal

Registrado às fls.107 verso
e 108 do Livro 7 de Decretos
da Pref.Municipal.

Livro de Registro

DE 100